

"Lei nº 517/64"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 517/64 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reparar durante o corrente ano, quando se fizer necessário, como segue as verbas seguintes:

300 - 8.80.4 - Despesas Diversas.

43 - 8.81.4 - Despesas Diversas - Conservação de Ruas.

Art. 2º Para atender ao reparo das verbas de que trata o art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mês do saldo do ano p. passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1964

Jorge Teodoro,
Presidente da Câmara